



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

ATO DELIBERATIVO Nº 02/2015 – CCEAL - LS

Decide

A Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do colegiado em reunião registrada pela ata 01 de 20/02/2015;

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Definir componentes curriculares que não podem ser cursados e as vagas ofertadas na modalidade de Aluno-especial para os demais componentes curriculares.

**TÍTULO II
CRITÉRIOS**

Art. 2º Componentes curriculares que não podem ser cursados de modo isolado:

I. O curso de Engenharia de Alimentos não disponibiliza vagas para alunos especiais nos componentes curriculares: Estágio Curricular Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 3º Vagas por Componente Curricular:

I. O curso de Engenharia de Alimentos disponibiliza duas vagas para alunos especiais em cada CCR do curso, exceto os componentes curriculares descritos no Art. 2º deste Ato Deliberativo, desde que disponha de vagas remanescentes.

Art. 4º O critério de prevalência à vaga é:

I. Média Geral do curso oriundo.

§1º Como critério de desempate, ocupará a vaga o candidato com maior idade.

Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 23 de fevereiro de 2015.

Prof. Dr. Ernesto Quast

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos